

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2023

CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS, Prefeito, no uso de suas atribuições legais, apresenta à Câmara de Vereadores o seguinte projeto de Lei Complementar, visando à viabilização da execução orçamentária no decorrer do presente exercício financeiro:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

"Autoriza o Poder Executivo a criar Créditos Adicionais Especiais no Orçamento do exercício financeiro de 2023 e dá outras providências."

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar no orçamento vigente do Município crédito adicional especial, no valor de R\$ 165.799,51 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Setecentos e Noventa e Nove Mil e Cinquenta e Um Centavos), observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

01-Gabinete do Prefeito

01-Gabinete do Prefeito

Projeto 102-01.02.3.3.90.36.04.122.0036.2.163.93.1100000 ------R\$11.053,30

Parágrafo único. O Crédito Adicional Especial de que trata o presente artigo decorrerá de recursos provenientes de superávit financeiro, de acordo com o art. 43, § 1º inciso I da Lei Federal nº4320/1964.

Artigo 2º Fica o Poder Executivo autorizado a criar no orçamento vigente do Município crédito adicional especial, no valor de R\$ 2.234.768,11 (Dois Milhões Duzentos e Trinta e Quatro Mil Setecentos e Sessenta e Oito Reais e Onze Centavos), observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

11-Secretaria Municipal de Governo

08-Secretaria Municipal de Educação

Projeto 825-Ficha 295- 08.03.3.3.90.39.12.361.0016.2.078.05.20000006 R\$1.462.768,11





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

03-Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Projeto 300-Ficha 41- 03.01.3.3.90.39.04.128.0004.2.008.01.1100000---- R\$600.000,00

Parágrafo único. O Crédito Adicional Especial de que trata o presente artigo decorrerá da anulação parcial de dotações orçamentárias, observando o disposto no art. 43, § 1º inciso III da Lei Federal nº4320/1964, conforme classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, a seguir:

11-Secretaria Municipal de Governo

Projeto 1100-Ficha 472-11.01.3.3.90.39.04.122.0001.2.319.01.1100000--R\$172.000,00

08-Secretaria Municipal de Educação

Projeto 823-Ficha 285-08.03.3.3.90.30.12.361.0016.2.078.05.20000006 R\$1.462.768,11

03-Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Projeto 300-Ficha 38- 03.01.3.3.90.30.04.128.0004.2.008.01.1100000 R\$600.000,00

Artigo 3º Fica o Poder Executivo autorizado ainda, a promover, em igual valor, as alterações necessárias na:

I – Lei Complementar Municipal nº 455, de 16 de agosto de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município da Estância Turística de Embu das Artes para o período de 2022 a 2025;

II – Lei Municipal nº 3.360, de 07 de julho de 2022, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2023; e

III – Lei Complementar Municipal nº 490, de 15 dezembro de 2022, que dispõe sobre a estimativa de receita e fixação de despesa do Município para o exercício financeiro de 2023.

Artigo 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

CONSIDERANDO que a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar n°101, de 04 de maio de 2000, proíbe, no sentido lato da palavra, a locação de recursos para possíveis remanejamentos futuros, obrigando assim o gestor público a praticar um orçamento com base em um planejamento real e consistente;

CONSIDERANDO a necessidade de se efetuar no orçamento vigente a inclusão de elementos de despesa e fontes de recursos destinados a atender despesas com distribuição gratuita, outros serviços de terceiro-pessoa jurídica, serviços de terceiro-pessoa física e obras em andamento, suplementadas, se necessário;

CONSIDERANDO a relevância da matéria contida no presente projeto de Lei, solicitamos a Vossas Excelências a aprovação nos moldes como redigido.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos seus Nobres Pares, Vereadores os meus protestos de consideração e apreço.

Solicitamos aos nobres a aprovação desta matéria.

Estância Turística de Embu das Artes, 07 de março de 2023.

CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS
Prefeito

